

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

WNT CAPITAL DITRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

1. CONTROLE DE APROVAÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. INVESTIMENTOS PESSOAIS	4
5. INVESTIMENTOS PELA WNT GESTORA	5
6. DESCUMPRIMENTOS	5
7. PENALIDADES	6
8. ATUALIZAÇÕES	6

Elaboração: Diretoria de Compliance	Ciência: Todos os Colaboradores da WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Aprovação: Diretoria Executiva
---	--	--

1. CONTROLE DE APROVAÇÃO

Versão	Data de Aprovação	Alterações	Classificação da Informação
1.0	22.07.2022	Versão Inicial	Pública
2.0	05.10.2022	Novas disposições	Pública

2. OBJETIVO

No exercício de suas funções, a WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“WNT DTVM”) está sujeita às regras que regem o funcionamento do mercado de capitais brasileiro, especialmente às normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que atualmente regula o exercício da atividade da administração de carteiras por meio da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”).

A presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”) tem por objetivo estabelecer os termos para a negociação por sócios, administradores, funcionários e estagiários da WNT DTVM (“Colaboradores”), em conformidade com a Resolução CVM 21 e uma cópia desta Política estará disponibilizada, na sede da WNT DTVM, para acesso aos Colaboradores.

Os investimentos pessoais dos Colaboradores, Sócios e Administradores devem ser feitos sempre de modo a não prejudicar ou afetar suas atividades profissionais na WNT DTVM, devendo ser totalmente segregados das operações realizadas em nome ou por conta e ordem da WNT DTVM, de forma a evitar qualquer potencial conflito de interesses ou inobservância às disposições desta Política, bem como de qualquer outra política e/ou manual da WNT DTVM.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores, Sócio e Administradores em quaisquer negociações realizadas por eles nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, ascendentes ou seus descendentes diretos (“Pessoas Vinculadas”),

bem como por qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária, poder de controle e/ou sejam administradores.

Em caso de dúvidas acerca da aplicabilidade das regras aqui contidas, o Colaborador deverá procurar a Diretoria de Compliance.

4. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Os Colaboradores, Administradores e Sócios da WNT DTVM deverão informar, por escrito e anualmente, todos os investimentos de sua titularidade e das Pessoas Vinculadas à WNT DTVM, por meio da Declaração de Investimento.

Os Colaboradores, Administradores e Sócios poderão investir sem restrições em fundos de investimento geridos de forma discricionária, títulos públicos e instrumentos de renda-fixa. Também são autorizados investimentos em ações e outros títulos e valores mobiliários, com exceção das seguintes operações, caso conflitem com os interesses da WNT DTVM, ou tenha como fundamento qualquer informação obtida em razão da função ocupada na WNT DTVM (“Operações Não Autorizadas”):

- (i) Operações com opções listadas em bolsas de valores;
- (ii) Operações de daytrade;
- (iii) Empréstimos de ações;
- (iv) Operações com contratos futuros; e
- (v) Operações com fundos de investimento administrados e/ou geridos pela WNT DTVM.

Caso desejem realizar qualquer das Operações Não Autorizadas, deverá receber prévia aprovação, por escrito, da Diretoria de Compliance.

As negociações realizadas deverão ser totalmente segregadas das operações em nome da WNT DTVM, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

As aplicações e os investimentos realizados em benefício próprio no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho de

suas atividades profissionais, sendo vedada a negociação ou operação de qualquer ativo durante o expediente na WNT DTVM.

Os Colaboradores, Administradores, Sócios bem como as Pessoas Vinculadas, não poderão adquirir títulos e valores mobiliários valendo-se de informações privilegiadas obtidas em decorrência de seu vínculo com a WNT DTVM.

Eventuais dúvidas quanto à aplicação das restrições acima elencadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Compliance.

5. INVESTIMENTOS PELA WNT DTVM

A WNT DTVM, como pessoa jurídica de direito privado, e tendo em vista o caráter de suas operações, não dispõe das mesmas restrições aplicadas aos seus sócios, colaboradores e administradores, sendo-lhe vedada, somente os investimentos que possam vir a configurar qualquer tipo de conflito de interesse, ou que conflita com qualquer investimento realizado pelos Fundos de Investimento administrados pela companhia.

6. DESCUMPRIMENTOS

O descumprimento, seja ele total ou parcial, das regras contidas nesta Política e na legislação vigente, incluindo o uso ou vazamento de informações privilegiadas, constitui violação dos padrões éticos, técnicos e operacionais que regem a WNT DTVM, sem prejuízo de infração à legislação e normas vigentes.

A verificação de descumprimento das normas contidas nesta e nas demais políticas e manuais da WNT DTVM ensejará as penalidades dispostas no item 6 desta Política, sem prejuízo de responsabilização na esfera administrativa, civil e penal.

A WNT DTVM exercerá o direito de regresso caso venha a ser responsabilizada, sofra prejuízo ou venha a arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas por seus Colaboradores, Administradores e Sócios no exercício de suas funções.

7. PENALIDADES

A WNT DTVM estabelece penalidades para aqueles que deixem de cumprir os procedimentos estabelecidos em suas políticas, manuais, procedimentos e demais regras internas, abrangendo as esferas cível, criminal, trabalhista e administrativa.

As principais penas as quais os Colaboradores, Sócios e Administradores da WNT DTVM estão sujeitos são:

- (i) Advertência;
- (ii) Multas (em espécie ou em perda direta de benefícios ou de possíveis pontos de avaliação para fins de remuneração variável);
- (iii) Suspensão;
- (iv) Demissão por justa causa.

Todos os Colaboradores, Sócios e Administradores estarão sujeitos às ações judiciais de natureza criminal, cível e administrativa, bem como às sanções internas disciplinares, incluindo seu possível desligamento, em caso de descumprimento de qualquer legislação, regulamentação ou de qualquer procedimento relativo à presente Política.

8. ATUALIZAÇÕES

Em atenção às legislações aplicáveis, bem como às diretrizes aqui prevista, esta Política será revisada em prazo não superior a 12 (doze meses), devendo ser observadas eventuais necessidades de atualização em momento antecedente.
